

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PMC Processo n.º 000.083/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO N.º 037/2019

Contrato de locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Município de Carmolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.868/0001-61, com sede na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Carmolândia, TO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, senhor Fernando Gomes da Silva, designado pelo Decreto nº 019/2018, de 06 e fevereiro de 2018, portador do CPF nº 025.036.851-67 e RG nº 850.941 SSP/TO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 28.028.063/0001-75, estabelecido na Rua S1, n.º 260, QD 146, LT 24-E, Sala 01, Setor Bueno, Goiânia – GO, 74.230-220, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial nº 008/2019/PMC e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E VALOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a locação de veículo do tipo Camionete, 4x4, diesel, completa, Wolksvagem, Amarok, destinado a suprir as necessidades junto a esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratado, pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO de acordo com a proposta no item 01, a importância de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Carmolandia —TO, em caso de rescisão administrativa conforme artigos 77 a 79 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Gabinete do Prefeito, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n - Centro - Carmolândia - To - CEP: 77.840-000 - Fone: (63) 3430-1117.

A of



Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- 1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste Contrato.
- 2. Designar condutor habilitado para a condução do veículo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o mencionado neste edital;
 - Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguros do veículo ora locado.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.
 - Arcar com as despesas de manutenção do veículo a ser locado.
- Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.
- Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.4500.2003. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

DA RESCISÃO

CLAUSULA NONA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Carmolândia - TO, 26 de dezembro de 2019.

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n - Centro - Carmolândia - To - CEP: 77.840-000 - Fone: (63) 3430-1117.

\$ A



CONTRATANTE:

Fernando Gomes da Silva Município de Carmolândia

CONATRATO:

JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME CNPJ 28,028.063/0001-75

TESTEMUNHAS:

1ª - Sapre frames da Silva CPP 313 953 641-68

2ª- Indicia Cristina Alles de Mauro 713 546 381-15